



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

**TERMO DE CONTRATO Nº 0610.003/2023**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MARECHAL DEODORO E A EMPRESA B. H.  
LINS NAZARE (FUNERARIA PAZ ETERNA),  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FUNERÁRIOS. PROC. Nº 10020102/2023.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

**CONTRATADA:** A empresa **B. H. LINS NAZARE (FUNERARIA PAZ ETERNA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.597.542/0001-70, com sede na Av. Pedro Almeida do Nascimento, nº 33, Centro, São Caetano/PE, telefone (81) 9.7119-6510/9. 8940-8834, e-mail (funerariapazeterna1@outlook.com), neste ato representado pelo Sr. **Bruno Henrique Lins Nazare**, inscrito no CPF sob o nº 007.885.764-37.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, visando atender as necessidades do município de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, visando atender as necessidades do município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 074/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 2.2. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais e modo se designados no item 5 do Termo de Referência;
- 2.3. A Contratada se obriga a cumprir, no prazo estipulado no item 5 do Termo de Referência, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da Contratada durante a vigência da ata;
- 2.5. A Contratada fica obrigada a fornecer todas as garantias/seguros inerentes ao transporte, observadas as normas vigentes.
- 2.6. A Contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do  
Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

DCC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução;

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9. O empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.10. O objeto será recebido imediatamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato, com a proposta da Contratada, e sua consequente aceitação;

2.11. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Contrato, os mesmos serão atestados como não executados por parte do fornecedor, devendo ser substituição no prazo estipulado pela administração, ou em não havendo cumprimento, arcar com as despesas com nova contratação de empresa que execute o objeto a escolha da administração independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.12. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 271.765,87 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none"><li>URNA BÁSICA (ADULTO): toda em madeira de pinus; verniz fosco; 06 alças duras; forração simples, com visor. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DA URNA: avencas, mínimo 180 flores monsenhor nas cores branca e amarela. PREPARO DO CORPO: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. ACESSORIOS: castiças, velas e tapete SERVIÇO DE COPA: 01 kg de café, 01 kg de açúcar, 500gr de chá mate, 400gr de bolacha doce (1 pacote), 400gr de bolacha salgada (1 pacote), 100 copos de 180 ml, 100 copos de 50 ml. MATERIAL PARA VELÓRIO CONFORME A RELIGIÃO</li></ul>	Castro	Unidade	110	R\$ 1.100,00	R\$ 121.000,00
02	<ul style="list-style-type: none"><li>URNA BÁSICA (INFANTIL): tamanhos: 60/70/90 CM - toda em madeira de pinus; verniz fosco; 04 a 06 alças duras; forração simples, com visor. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DA URNA: avencas, mínimo 80 flores monsenhor nas cores branca e amarela. PREPARO DO CORPO: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e</li></ul>	Castro	Unidade	37	R\$ 1.000,00	R\$ 37.000,00